



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES EDITAL N° 001/2020 – SECULTEJUV

A Prefeitura Municipal de Pacoti, através do Fundo Municipal da Cultura vinculado a Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto Federal N° 10.489 de 17 de Setembro de 2020 que a regulamenta e da Lei Municipal n° 1679, de 29 de setembro de 2020, que Regulamenta e implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do município de Pacoti - CE, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES**.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, assim como nas demais leis. O Edital seus **ANEXOS** como partes integrantes da seleção aqui regida.

2.DOS OBJETIVOS

2.1.O EDITAL PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES, é uma das ações referentes ao inciso III do artigo 2° da Lei Aldir Blanc – Lei N° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Estado do Ceará em consonância com os seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

- a) Realizar seleção pública de artistas, fazedores da cultura, artesãs e artesãos oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas: música, teatro, dança, literatura, cultura popular, artes visuais e artesanato dentre outras com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e de economia ativa e solidária no município de Pacoti – CE, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- b) O EDITAL PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES, é uma ação excepcional no período de Pandemia do coronavírus que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura e economia criativa e solidária a com a finalidade de socorrer coletivos e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão, garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Pacoti.
- c) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- d) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- e) Valorizar a produção artística, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural pacotioense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Pacoti – CE.

3.DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de **(19) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens artísticas.

3.2 O Edital é aberto, e à inscrição da proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, cultura popular e economia criativa e solidária dentre outras.)

3.3 Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes linguagens e quantidade de projetos apoiados com as seguintes definições:

- a) LITERATURA – 04 projetos;**
- b) ARTESANATO – 04 projetos;**
- c) ARTES VISUAIS – 03 projetos;**
- d) CULTURA POPULAR – 08 projetos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. O EDITAL PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES, é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc – Lei Nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. O Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

4.3. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Pacoti, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

4.4. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

4.5 O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento do setor artístico, criativo e cultural no município de Pacoti - CE e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos do município de Pacoti, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

5.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário eletrônico e ou físico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);

II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;

III – Local onde será realizada a atividade (Escola ou Equipamento Público);

IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;

V – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

5.3. O proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital ou físico, acompanhado de Carta de Anuência (**Anexos**), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades.

6. DO PROPONENTE

6.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Pacoti – Ceará, há pelo menos 04 (meses) e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

6.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

6.1.1.1. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (**ANEXOS**).

6.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos e ou coletivos representados por pessoas físicas, deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapa Cultural de Pacoti/Ceará.

6.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Pacoti e ficha de inscrição on- line e envelopes a serem entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura.

6.3. PESSOAS JURÍDICAS, deverão ter sede e foro no município de Pacoti – Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

- a) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Pacoti há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural
- b) Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Município de Pacoti e/ou Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://www.pacoti.ce.gov.br/cultura.php> e <https://mapacultural.pacoti.ce.gov.br>.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal da Cultura (FMC) no Projeto Atividade:13.392.0045.2.145.0000 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA E AÇÕES LIGADAS AO SETOR CULTURAL. disponibilizados no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

7.2 A Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Pacoti apoiará (19) propostas selecionadas, sendo distribuídas conforme tabela abaixo especificadas nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
LITERATURA	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
ARTESANATO	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
ARTES VISUAIS	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
CULTURA POPULAR	08	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00
TOTAL:	19	R\$ 48.000,00	

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

8.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1.2 Serão abertas as inscrições no período de **19 à 03 de dezembro de 2020**. As inscrições serão gratuitas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura das 8h às 14h.

8.1.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas postados via Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

8.1.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Município de Pacoti e/ou Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://www.pacoti.ce.gov.br/cultura.php> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

8.1.5 Cada proponente poderá se inscrever somente em 01 (uma) proposta.

8.1.6 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.1.7 No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário da Cultura, em caso de aprovação do projeto.

8.2 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

8.3 A assinatura unilateral do Termo Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Cultura local e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

8.4 Os termos formalizados de ofício serão disponibilizados no portal do município de Pacoti.

8.5 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

9. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E MAPA CULTURAL DE PACOTI

(SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

9.1 O Mapa Cultural do Ceará e o Mapa Cultural de Pacoti são bancos de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) e Sistema de Informações Culturais Municipais de Pacoti, previsto pela Lei, vinculando-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2 O cadastro no Mapa Cultural do Ceará e do Mapa Cultural de Pacoti se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.3 Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará e no Mapa Cultural de Pacoti deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

9.4 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

10. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

10.1 As inscrições poderão também ser feitas na modalidade presencial, vedada inscrições via correios.

10.2 As inscrições no Edital serão abertas, de forma presencial, entre os dias 19 e 03 de dezembro de 2020, das 8h às 14h na sede da Secretaria Municipal da Cultura.

10.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria Municipal de Cultura para efeito de controle e organização.

10.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural

10.5 Cada proponente só poderá submeter a uma proposta.

10.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações apresentadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Pacoti de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8 As inscrições no Edital deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA, munidos com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

10.8.1 Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição;
- b) Projeto (Plano de Trabalho);
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo - Pessoa Física representando grupo/coletivo).
- d) Portifólio que comprove atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses no setor cultural ou autodeclaração conforme Anexos.

10.8.2 Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa Física
 - a) Cópia do documento de Identificação (com foto);
 - b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>);
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Número do PIS/PASEP/NIS;
 - f) Dados Bancários, em nome do proponente.
- Pessoa Jurídica (sem fins lucrativos):
 - a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado;
 - c) Ata de posse da diretoria vigente;
 - d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto);
 - e) Cópia do CPF do Presidente;
 - f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica;
 - g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal;
 - h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.

10.9 - Microempreendedor Individual - MEI

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

- b) Cópia do documento de Identificação (com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI);
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal;
- f) Dados Bancários (em nome do titular);

11.DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual ou Municipal;
- c) Ser servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado ao Município de Pacoti e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- d) Ser integrante do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- e) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6 do Edital e seus subitens.

12.DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

13.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a portaria nº 157-A /2020.

13.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

13.3 Os Critérios de Avaliação e Seleção, seguem na tabela abaixo e todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
1) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas.	0 a 10	10
2) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, objetivos e público beneficiário).	0 a 10	10
3) Aspectos de criatividade, inovação e Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10	10
4) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	0 a 10	10
5) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta.	0 a 10	10
TOTAL:		50

LEGENDA DA PONTUAÇÃO	(Notas de 0 a 10 para cada critério)
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

13.4. A pontuação para a classificação será de 30 (trinta) pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima dos critérios.

13.5. Serão consideradas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada faixa. Os demais projetos serão considerados classificáveis.

13.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão promoverá o desempate conforme a ordem de pontuação dos critérios a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

- a) Maior nota no critério nº 1 da proposta;
- b) Maior nota no critério nº 2; e
- c) Maior nota no critério nº 3 do proponente.

13.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem 1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem 2 e sucessivamente o subitem 3.

14. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A SECULTEJUV publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em lista única.

14.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da prefeitura, bem como no flanelógrafo da Secretaria de Cultura do Município, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para o e-mail: secjuvpacoti@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexos), ou entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura do Município das 8h às 14h sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pacoti, bem como na Secretaria de Cultura do Município sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A lista final dos projetos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura e enviada para publicação no Site Oficial do Município e nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria da Cultura.

15.2 Não caberá recurso do resultado final.

16.DO CALENDÁRIO, DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

1º Etapa do Processo

Etapas	Início	Término
1. Inscrições	19 /11/2020	03 /12/2020
2. Avaliação e seleção das propostas	04 /12/2020	05/12/2020

2º Etapa do Processo

3. Resultado Preliminar	05/12/2020
4. Início do Prazo para recursos	06/12/2020
5. Homologação do Resultado Final	08/12/2020
6. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 08/12/2020

(passível de alteração por parte da SECULTEJUV - Pacoti).

17. DO REPASSE, DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

17.1 A Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Pacoti, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

17.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a Secultejuv e os parceiros selecionados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

17.3 A assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

17.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente de titularidade do proponente, informada no ato da inscrição.

18.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

18.2 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

18.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULTEJUV deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

18.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério do município de Pacoti desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

19.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

19.2 Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

19.3 Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULTEJUV - Pacoti, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

20.DAS SANÇÕES

20.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável ou com os termos deste Edital, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item.

20.2 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

21.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.3 A SECULTEJUV e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.4 O apoio da União, do Estado e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura do Ceará e Secretaria de Cultura de Pacoti com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

21.5 O proponente cede à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

21.6 Fica à Secultejuv Pacoti realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

21.7 A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.8 Cada proponente somente poderá se inscrever em 1 (uma) proposta para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

21.9 Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender o art. 2º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela SECULTEJUV para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

21.9.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

21.9.2 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital: secjuvpacoti@gmail.com.

21.9.3 Para fins de cumprimento, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Governo Municipal, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PACOTI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

21.9.4. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de projetos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

21.9.5. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e permite à matéria.

21.9.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

21.9.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do e-mail: secjuvpacoti@gmail.com.

21.9.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Pacoti/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo secretário da Cultura do Município de Pacoti, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê de Acompanhamento.

Pacoti – CE, 19 de novembro de 2020.

Lázaro Silveira Nunes Gomes
Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Pacoti- Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL Nº 001/2020 “PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES”
PACOTI - CEARÁ - 2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- 1) Categoria: () _____
- 2) Nome do(a) Proponente: _____

- 3) Nome Artístico: _____
- 4) Nome da Mãe: _____
- 5) Nome do Pai: _____
- 6) RG: _____ 7) Data de Expedição: ____/____/____
- 8) Órgão Expedidor: _____
- 9) CPF: _____
- 10) Estado Civil: _____
- 11) Naturalidade: _____
- 12) Data de Nascimento: ____/____/____
- 13) Tempo de Residência em Pacoti-CE (em anos e meses): _____
- 14) Endereço: _____

- 15) Município: _____
- 16) Telefones para Contato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

17) E-mail: _____

18) Atividade Cultural desenvolvida: _____

19) Tempo de atividade do(a) candidato(a) (em anos e meses): _____

20) Profissão/Fonte de renda: _____

20.1) Banco e Agência em nome do Titular: _____ e

Conta Nº _____

21) Data: ____/____/____

Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a)

22) Justificativa do Registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Fotografia(s):

⇒ A inscrição está sendo realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) pessoa natural ? Se sim, desconsidere as questões de 23 a 28 e siga para a observação ao final do formulário. Caso a resposta seja negativa, identifique o (a) proponente respondendo as questões a seguir.

23) Proponente: _____

24) CPF : _____

25) Endereço: _____

26) Município: _____

27) Telefones:() _____

28) E-mail: _____

Assinatura ou impressão digital do(a) proponente

Obs.: Anexar currículo/Portfólio do(a) candidato(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

Nome da Escola ou Espaço Público: _____

Nome do Responsável: _____

Telefone para contato: () _____

DECLARAÇÃO

Declaro sob os devidos fins, que estou ciente da proposta de atividades: _____

_____, que deverão ser realizadas nesta instituição e autorizo a realização das mesmas neste espaço como contrapartida da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no município de Pacoti – CE, de forma gratuita e sem ônus para a instituição.

Pacoti-CE, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável
(Escola/Espaço Público)

ANEXO III

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

II- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto/Ação: _____

() Literatura

() Artesanato

() Artes Visuais/ Plásticas

() Cultura Popular

() Outro qual?

III- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto (Descreva de forma detalhada o que será feito)

Qual o público-alvo da ação?

Onde a ação será desenvolvida?

O local onde a ação será desenvolvida é território quilombola, indígena ou de comunidade tradicional ou Rural?

Como o recurso será utilizado?

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

Pacoti-Ceará, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)



ANEXO IV
EDITAL “PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES ”
PACOTI- CEARÁ - 2020

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade nº
_____, órgão expedidor _____,
expedida em ____/____/_____, DECLARO, a pedido do(a) candidato(a) e para fins de
comprovação de residência junto à Secretaria da Cultura de Pacoti - Ceará – SECULTEJUV,
que o (a) Sr. (a) _____ reside no
endereço _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

PACOTI-CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura ou impressão digital do(a) declarante

OBSERVAÇÃO: Anexar comprovante de residência em nome do declarante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

O (A) Candidato (a) declara formalmente que:

- a. Tem pleno conhecimento do Edital em que eventualmente se baseia esta solicitação bem como das regras e normas da SECMA relacionadas à modalidade;
- b. Tem garantias da instituição sede do projeto de que disporá de condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação;
- c. d. Declara que, sendo o caso, deu conhecimento a todos os membros listados nesta solicitação dos termos da presente declaração e que dispõe da concordância formal deles;
- d. Responde pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação..

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

Solicito à SECULTEJUV minha inscrição no Edital Nº ____/2020 .

Assinatura Candidato(a)

(Ou digital)

Assinatura do Responsável pela inscrição

(No caso de inscrição por terceiros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Inscrição:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone para contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Pacoti – CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
(Pessoa Física ou Jurídica)



**EDITAL “PACOTI DE INCENTIVO AS ARTES”
PACOTI- CEARÁ - 2020**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**
(Válida somente para grupos e coletividades)

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____
_____, DECLARO, para fins de prova junto à
Secretaria da Cultura de Pacoti - Ceará – SECULTEJUV, que represento o(a)
_____,
composto(a) por _____ membros, ficando encarregado(a) pela inscrição do grupo, em
conformidade com a Lei Federal Nº 14.017/2020 no Edital “PACOTI DE INCENTIVO AS
ARTES” - 2020.

Pacoti-CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa física
do grupo ou coletividade candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO VIII

DADOS DO COLETIVO OU GRUPO:

Nome do espaço/coletivo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE:

Nome do responsável: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

DECLARO para fins de comprovação junto à Município de Pacoti, para a implementação de Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que sou legítimo representante do grupo/coletivo acima identificado, proponente do projeto:

Pacoti-CE, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IX

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

DADOS DO PROPONENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

I - TIPO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA

- (☐) Oficina,
- (☐) Palestra
- (☐) Workshop
- (☐) Apresentação artística/cultural
- (☐) Curso
- (☐) Exposição
- (☐) Doação de bens culturais
- (☐) Seminário
- (☐) Cessão temporária de bens
- (☐) Oferta de serviços
- (☐) Outra ação: _____

II - DETALHAMENTO DA AÇÃO, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária:

III – LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A ATIVIDADE

- (☐) Escola Pública
- (☐) Equipamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

() Outro:

IV – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:

V – VALORES ESTIMADOS DA AÇÃO, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO AO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ESCOLA OU ESPAÇO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA DA CARTA DE ANUÊNCIA ABAIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO X

Termo de Fomento F.M.C. Nº _____ /2020/SECULTEJUV

Termo de Fomento F.M.C. AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE- SECULTEJUV E DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: _____

OUTORGADO: _____

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento F.M.C. _____, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº _____, Decreto nº _____, de _____ de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado, visando a premiação financeira destinada à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e ou presencialmente obedecendo as determinações sanitárias.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no **Site Oficial do Município**.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTEJUV

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município e alocados no Fundo Municipal da Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Pacoti-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, **em especial aos dispositivos expressos no código penal brasileiro.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pacoti-CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pacoti- CE, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE/SECULTEJUV

OUTORGADO/REPRESENTANTE

Testemunhas:

CPF Nº _____

CPF Nº _____